



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

RESOLUÇÃO N.º 26/CONSUP, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dá nova redação ao *caput* do artigo 6º do Anexo I da Resolução n.º 16/2014/Consup.

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23067.014723/2015-10.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao *caput* do artigo 6º do Anexo I da Resolução n.º 16/2014/Consup:

“Art. 6º O tempo máximo de permanência do estudante no Programa Auxílio Moradia é igual à duração mínima estipulada pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), podendo ser prorrogável por 6 (seis) meses em casos devidamente justificados.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior *Pro tempore*, 26 de agosto de 2015.

Prof. Ricardo Luiz Lange Ness
Presidente em exercício do Consup/UFCA

O documento original encontra-se assinado.